



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Divino
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 025/98

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º- O Conselho será constituído por 04(quatro) membros, distribuídos entre os seguintes segmentos representativos:

- a) Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;
- b) Professores e Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Pais de alunos;
- d) Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental.

§ 1º- Os membros do Conselho serão indicados pelos órgãos ou entidades e encaminhados à Secretaria Municipal da Educação, que os nomeará para exercer suas funções.

§ 2º- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por mais um período.

§ 3º- Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição dos membros do Conselho de Fiscalização.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Divino

Gabinete do Prefeito

Art. 4º- Compete ao Conselho:

I- Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- Supervisionar a realização do Censo Educacional anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo;

IV- Acompanhar a aplicação dos demais recursos da Educação Municipal;

V- Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 5º- As reuniões Ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação Extraordinária através de comunicação escrita a todos os seus membros, através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º- O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 29 de janeiro de 1998.


Francisco Fortes Rodrigues Neto

-Prefeito Municipal-



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São José do Divino
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado se constitui em uma das exigências impostas pelo Governo Federal, em face do novo Plano de Educação que se efetiva no presente ano, cuja finalidade precípua, além da valorização do Magistério, é permitir a participação da sociedade no gerenciamento dos recursos postos à disposição do Município, como forma de moralizar o emprego das verbas públicas no setor educacional.

Dentro desse contexto torna-se necessária a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, órgão colegiado que passará a decidir sobre o emprego dos recursos públicos na área da Educação, além de fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Município. Desse modo, a matéria que ora se apresenta é de suma importância, uma vez que trará para o seio da Administração a sociedade, através de seus segmentos organizados.

Como se observa, o Município, pelo presente projeto, torna realidade uma meta federal e, ao mesmo tempo, procura implementar uma decisão há muito tempo discutida e planejada, visando acima de tudo a melhoria da educação.

Assim, apelamos aos Ilustres Vereadores no sentido de que a matéria seja devidamente aprovada, pois só desta forma teremos por realizados os nossos objetivos maiores.

São José do Divino(PI), em 29 de janeiro de 1998.


Francisco Fortes Rodrigues Neto

-Prefeito Municipal-